



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/98, de 29 de julho de 1998.

Revoga a Lei Complementar nº 156/97, de 04 de dezembro de 1997, amplia a Zona de Expansão Urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O perímetro de expansão urbana do Município, definido na Lei Complementar nº 10/81, de 29 de janeiro de 1981, é ampliado na área limitada ao Oeste pela linha de alta tensão; ao Norte pela via conhecida como Estrada do Valahey; ao Leste pela Estrada Afonso Strack; e, ao Sul pelo limítrofe do perímetro urbano e pelo segmento da Estrada João Aloysio Allgayer, externo ao referido perímetro urbano.

Parágrafo único. Os loteamentos e prédios que porventura venham a ser implantados ou edificados no perímetro ora ampliado, deverão obedecer a legislação urbanística pertinente à zona classificada como ZR-2.17.

Art. 2º No bairro de Lomba Grande, o Perímetro Urbano Municipal é delimitado nas leis complementares nºs 60/85, de 11 de julho de 1985, e 100/96, de 07 de outubro de 1996; e a Zona de Expansão Urbana é definida pela Lei Complementar nº 10/81, de 29 de janeiro de 1981, destinada à implantação do Núcleo Urbin; e pelo artigo 1º da presente Lei, a qual incide a legislação urbanística pertinente à Zona Residencial do tipo dois (ZR-2.17.).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 156/97, de 04 de dezembro de 1997, e o artigo 2º da Lei Municipal nº 106/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de 1998.

JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.C. nº 48/12498